



Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina

Rua Benedito Valadares, 52 - Fábrica - Leopoldina
Minas Gerais - CEP: 36700-278 - Telefone / Fax: 0**32 3449-2400

ROGÉRIO

Ofício n° 156/2021

Ref.: Requerimento n° 068/2021

De: Secretaria Municipal de Saúde Leopoldina/MG

Sr. Márcio Vieira Machado

Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG

À: Câmara Municipal de Leopoldina

Sr. José Augusto Cabral

Presidente da Câmara

Leopoldina, 09 de abril de 2021.

Prezado Sr.,

No que tange ao **REQUERIMENTO N° 068/2021**, proveniente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG**, venho mui respeitosamente, prestar as informações conforme se seguem:

- 1) R: Segue em anexo cópias dos contratos: 023/2021 (Prestação de Serviços); 011/2021 (Rateio) e 002/2021 (Rotas);
- 2) R: Segue em anexo cópia de "quantitativo de procedimentos mensais (atendimento: realizado)", referente ao período solicitado;
- 3) R: Segue em anexo cópia de "quantitativo de procedimentos mensais (atendimento: realizado), referente ao período solicitado;
- 4) R: Os valores pagos aos CISUM, a título de Prestação de Serviços, Rateio e Rotas, constam nos contratos, enviados conforme solicitação de n° 1, acima.

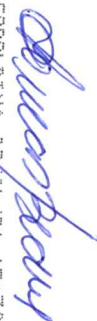
Na certeza da sua compreensão,

Despeço-me com votos de estima e consideração.


Marcio Vieira Machado

Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG

CÂMARA M LEOPOLDINA 09/04/21 15:301032





CIS UM - CIS UNIÃO DA MATA
AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS S/Nº - BELA VISTA - LEOPOLDINA - MG
TELEFONE: (32)3441-5417

EMIÇÃO:

09/04/2021 - 07:42:48

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS MENSIS (ATENDIMENTO: REALIZADO)

LEOPOLDINA - PERÍODO: 01/01/2021 à 31/01/2021

PROCEDIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL
Exame Audiometria De Tronco Cerebral - Bera (peate) Infantil	1												1
Exame Colonoscopia (Includa Anestesia)	2												2
Consulta Consulta Cardiologia - Dra. Cristina	33												33
Consulta Consulta De Pediatria - Polo Agostinho Pestana	43												43
Consulta Consulta Neuropediatra (rateio)	13												13
Consulta Consulta Oftalmológica - Dr. Alfredo (rateio)	22												22
Consulta Dermatologia - Dr. Rodrigo	9												9
Consulta Endocrinologia - Rateio	14												14
Exame Exame Ecg- Dr Cristina Marques	5												5
Consulta Neurologia Drª Eduarda Mello. - Císum	3												3
Consulta Ortopedia - Dr. Vinicius	36												36
Consulta Ortopedia - Rateio	22												22
Consulta Otorrinolaringologista	9												9
Exame Sedação (para O Bera)	1												1
Exame Usg Abdom Superior (Fígado, Viscula, Vias Biliares)	1												1
Exame Usg Abdom Total	24												24
Exame Usg Aparelho Urinário	3												3
Exame Usg Articulação	8												8
Exame Usg Bolsa Escrotal	1												1
Exame Usg Cervical	2												2
Exame Usg Mama Bilateral	20												20
Exame Usg Morfológico	28												28
Exame Usg Obstétrica	68												68
Exame Usg Parede Abdominal	3												3
Exame Usg Pelvica	4												4
Exame Usg Próstata Via Abdominal	1												1
Exame Usg Região Inguinal	4												4
Exame Usg Tireoide	6												6
Exame Usg Tireoide Com Doppler	2												2
Exame Usg Transvaginal	7												7
TOTAL GERAL	395	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	395



QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS MENSIS (ATENDIMENTO: REALIZADO)

LEOPOLDINA - PERÍODO: 01/02/2021 à 28/02/2021

PROCEDIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL
Exame Colonoscopia (Inclusa Anestesia)	1												1
Consulta Consulta Cardiologia - Dra. Cristina	32												32
Consulta Consulta Cardiologia Drª Cristina (Polo De Saúde)	13												13
Consulta Consulta De Pediatria - Polo Agostinho Pestana	88												88
Consulta Consulta De Psiquiatria - Polo Agostinho Pestana	17												17
Consulta Consulta Neuropediatria (rateio)	16												16
Consulta Consulta Oftalmologia - (pré E Pós Operatório - Incluso Tonometria E Fundoscopia)	1												1
Consulta Consulta Oftalmológica - Dr. Alfredo (rateio)	20												20
Exame Contraste Para Rm	2												2
Consulta Dermatologia - Dr Rodrigo	11												11
Exame Doppler Arterial De Mmii (unilateral)	4												4
Exame Doppler Venoso De Mmii (unilateral)	2												2
Exame Ecocardiograma Transorácico Colorido (adulto/infantil)	3												3
Exame Eletrocardiograma - Polo Agostinho Pestana	9												9
Exame Eletroencefalograma De Vigília	2												2
Exame Eletroencefalograma Sono Espontâneo E/ou Induzido	2												2
Consulta Endocrinologia - Rateio	19												19
Exame Endoscopia Digestiva Alta C/ Teste De Uréase(pesquisa Hlicobacter Pylori)	2												2
Exame Exame Ecg- Dr Cristina Marques	7												7
Exame Holter 24 Horas	1												1
Consulta Nefrologia - Dr Lúcio	3												3
Consulta Neurologia Drª Eduarda (Policlínica)	12												12
Consulta Ortopedia - Dr. Vinicius	30												30
Consulta Ortopedia - Rateio	23												23
Consulta Otorrinolaringologista	7												7
Exame Polipectomia (Até 3 Polípos)	2												2
Consulta Psiquiatria - Dr. Hélio Newton	6												6
Exame Rm Bacia (articulações Sacroilíacas)	1												1
Exame Rm Coluna Cervical	1												1
Exame Rm Pescoço (nasofaringe, Oramfaringe, Laringe, Traquéia, Tireóide, Paratireóide)	1												1
Exame T.c. Tórax	1												1
Exame Tomografia De Coerência ótica - Oct (binocular)	1												1
Exame Usg Abdomen Total	33												33
Exame Usg Aparelho Urinário	8												8
Exame Usg Articulação	19												19
Exame Usg Carótidas E Vertebrais	3												3

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS MENSAIS (ATENDIMENTO: REALIZADO)

LEOPOLDINA - PERÍODO: 01/02/2021 à 28/02/2021

PROCEDIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL
Exame Usg Cervical		3											3
Exame Usg Mama Bilateral		7											7
Exame Usg Morfológico		14											14
Exame Usg Obstétrica		49											49
Exame Usg Parede Abdominal		2											2
Exame Usg Pelvica		3											3
Exame Usg Próstata Via Abdominal		2											2
Exame Usg Região Inguinal		2											2
Exame Usg Tireoide		4											4
Exame Usg Tireoide Com Doppler		2											2
Exame Usg Translucência Nucal		4											4
Exame Usg Transvaginal		22											22
TOTAL GERAL	0	517	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	517

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS MENSIS (ATENDIMENTO: REALIZADO)

LEOPOLDINA - PERÍODO: 01/03/2021 a 31/03/2021

PROCEDIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL
Exame Audiometria Tonal		2											2
Exame Audiometria Vocal		1											1
Exame Biometria Ultrassônica/ecobiometria (monocular)		1											1
Exame Biópsia Percutânea Orientada Por Ultrassonografia		1											1
Consulta Consulta Cardiologia - Dra. Cristina		30											30
Consulta Consulta Cardiologia Drª Cristina (Polo De Saúde)		18											18
Consulta Consulta De Pediatria - Polo Agostinho Pestana		76											76
Consulta Consulta De Psiquiatria - Polo Agostinho Pestana		18											18
Consulta Consulta Neuropediatria (rateio)		17											17
Consulta Consulta Oftalmológica - Dr. Alfredo (rateio)		18											18
Exame Contraste Para Rm		1											1
Consulta Dermatologia - Dr Rodrigo		11											11
Exame Doppler Aorta E Arterias Renais		1											1
Exame Doppler Venoso De Mmii (unilateral)		2											2
Exame Ecocardiograma Transtorácico Colorido (adulto/infantil)		1											1
Exame Eletrocardiograma - Polo Agostinho Pestana		16											16
Exame Eletroencefalograma De Vigília		1											1
Exame Eletroencefalograma Sono Espontâneo E/ou Induzido		1											1
Consulta Endocrinologia - Rateio		22											22
Exame Exame Ecg- Dr Cristina Marques		12											12
Cirurgia Explane De Lente Intra-ocular (inclui A Avaliação + Cirurgia + 1 Dpo + 7 Dpo)		1											1
Exame Imitanciométrica		1											1
Cirurgia Implante Secundário De Lente Intra Ocular - Lio (monocular)		1											1
Exame Mapeamento De Retina (monocular)		1											1
Exame Microscopia Especular De Córnea (binocular)		1											1
Consulta Nefrologia - Dr Lúcio		5											5
Consulta Neurologia Drª Eduarda (Policlínica)		10											10
Consulta Ortopedia - Dr. Vinicius		45											45
Consulta Ortopedia - Rateio		22											22
Consulta Otorrinolaringologista		15											15
Exame Processo Auditivo Central (Pac)		1											1
Consulta Psiquiatria - Dr. Hélio Newton		12											12
Exame Rm Sela Túrca (hipófise)		1											1
Exame Sedação Para Biópsia Usg		1											1
Exame T.c. Articulação Membro Inferior		1											1
Exame Topografia Computadorizada De Córnea (binocular)		1											1

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS MENSIS (ATENDIMENTO: REALIZADO)

LEOPOLDINA - PERÍODO: 01/03/2021 a 31/03/2021

PROCEDIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL
Exame Usg Abdom Superior (Fígado, Viscula, Vias Biliares)		3											3
Exame Usg Abdom Total		45											45
Exame Usg Aparelho Urinário		11											11
Exame Usg Articulação		11											11
Exame Usg Bolsa Escrotal		1											1
Exame Usg Carótidas E Vertebrais		1											1
Exame Usg Cervical		3											3
Exame Usg Mama Bilateral		22											22
Exame Usg Morfológico		22											22
Exame Usg Obstétrica		43											43
Exame Usg Obstétrico Com Doppler		2											2
Exame Usg Parede Abdominal		5											5
Exame Usg Partes Moles		2											2
Exame Usg Pelvica		2											2
Exame Usg Próstata Transretal		1											1
Exame Usg Próstata Via Abdominal		6											6
Exame Usg Região Inguinal		3											3
Exame Usg Tireoide		3											3
Exame Usg Tireoide Com Doppler		4											4
Exame Usg Translucencia Nucal		9											9
Exame Usg Transvaginal		30											30
Exame Vitrectomia Anterior (monocular)		1											1
TOTAL GERAL	0	0	599	0	0	0	0	0	0	0	0	0	599

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS MENSAIS (ATENDIMENTO: REALIZADO)

LEOPOLDINA - PERÍODO: 01/04/2021 à 09/04/2021

PROCEDIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL
Consulta Consulta De Pediatria - Polo Agostinho Pestana				19									19
Consulta Consulta De Psiquiatria - Polo Agostinho Pestana				7									7
Consulta Dermatologia - Dr Rodrigo				4									4
Consulta Endocrinologia - Rateio				3									3
Consulta Ortopedia - Dr. Vinicius				10									10
Consulta Ortopedia - Rateio				4									4
Consulta Otorrinolaringologista				4									4
Consulta Psiquiatria - Dr. Hélio Newton				4									4
Exame Usg Abdome Total				12									12
Exame Usg Aparelho Urinário				3									3
Exame Usg Bolsa Escrotal				1									1
Exame Usg Mama Bilateral				2									2
Exame Usg Obstétrica				7									7
Exame Usg Parede Abdominal				2									2
Exame Usg Região Inguinal				1									1
Exame Usg Translucencia Nucal				2									2
Exame Usg Transvaginal				6									6
TOTAL GERAL	0	0	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	91

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antonio do Aventureiro; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

CONTRATO N.º 023/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, ambos neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, inscrito no CPF sob o n.º 118.922.936-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM**, inscrito no CNPJ N. 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei 8.080/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares, e considerando que a licitação é dispensada conforme o disposto no art. 2º, §1º, inciso III da Lei n.º 11.107/2005 c/c o art. 18 do Decreto nº 6.017/07, bem como a Clausula 8ª, inciso IV do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO, da prestação de serviços de consultas, exames, procedimentos e cirurgias especializadas, conforme descrito na tabela de preços expedida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Prefeitos.

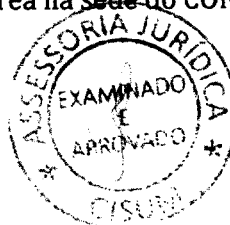
Parágrafo único: Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com as regras pré-estabelecidas pelo CONTRATADO, dentro dos valores estabelecidos na tabela (teto financeiro) e de acordo com a demanda do CONTRATANTE, que através de relatórios circunstanciados demonstrará a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS:

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais e prestadores de serviços do CONTRATADO.

§ 1º. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais e prestadores de serviços do CONTRATADO:

- I - o membro do seu corpo de profissionais;
- II - o profissional que tenha vínculo empregatício com o CONTRATADO;
- III - o profissional autônomo e/ou empresa que prestam serviços ao CONTRATADO;
- IV - o profissional/empresa credenciado pelo CONTRATADO para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do CONTRATADO.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antonio do Aventureiro; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

§ 2º. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício.

§ 4º. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento devido pelo CONTRATANTE, está autorizado, de pleno direito, a suspender todos os atendimentos dos pacientes amparados pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, situações de urgência e emergência, ou por decisão da Assembleia Geral de Prefeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento e, ainda a:

- I - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- II - notificar o CONTRATANTE de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos na tabela expedida pelo CONTRATADO;
- II - efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida, sob pena de perder o direito a vaga disponível para os dias e horários de consultas e exames;
- III - comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;
- IV - manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;
- V - providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores unitários constantes de sua Tabela de Preços, sendo que os mesmos serão manejados e distribuídos mensalmente sob o quantitativo de procedimentos encaminhados e realizados pelo CONTRATANTE, através de faturamento.

Parágrafo Único. O pagamento dos serviços realizados pelo contratado será feito até o dia 10º dia do mês subsequente, de acordo com a demanda mensal do CONTRATANTE, que acompanhará a execução através de relatórios circunstanciados encaminhados pelo CONTRATADO, sendo do CONTRATANTE a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antonio do Aventureiro; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços/CISUM correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal: 02.10.302.0009.2.032.33.93.39 Ficha 0342.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O preço estipulado na tabela do Consórcio será pago da seguinte forma:

I - o CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, os documentos de cobrança/notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior;

II - o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente ao documento de cobrança/nota fiscal, nos termos deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços, objeto deste contrato, por falta de recursos custeadores das operações;

III - para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de cobrança/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional ou identificação funcional, ou, enviado por email cadastrado.

IV - ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CONTRATADO o pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelos valores do mês imediatamente anterior, conforme relatórios de prestação de serviços e do documento de cobrança/nota fiscal acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

V - os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONTRATADO e CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores estipulados neste contrato poderão ser reajustados pela Assembléia Geral/Conselho de Prefeitos, em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços aqui contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 8.666/93, além de Fato Superveniente, como por exemplo, mudança na Tabela SUS ou da Tabela do CISUM.

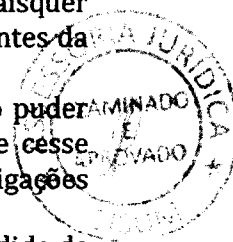
Parágrafo Único. Os reajustes independem de Termo Aditivo, inclusive na ocorrência de Fato Superveniente, sendo necessário anotar no processo administrativo a origem e autorização do reajuste, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto, quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços, respondendo cada parte por suas obrigações contratuais e legais.

§ 2º. Da decisão do Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação do ato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra;
Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas;
Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases;
Santo Antonio do Aventureiro; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

§ 3º. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Prefeito deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A duração do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro do Município de Leopoldina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Leopoldina, MG, 04 de Janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente CISUM

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

TESTEMUNHA

Nome CARLOS DILZON DE MORAES

CPF: 454.700.576-15

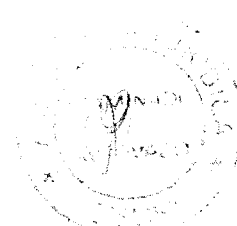
Assinatura: [Assinatura]

TESTEMUNHA

Nome WAGNER DE OLIVEIRA CARRILHO

CPF: 409.425.016-91

Assinatura: [Assinatura]





Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

CONTRATO DE RATEIO 011/2021 - EXERCÍCIO 2021

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM E O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, inscrito no CNPJ N. 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, e o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, ambos neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, inscrito no CPF sob o n.º 118.922.936-68, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISUM, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).





Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata “ASSOCIAÇÃO PÚBLICA”

“Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro; Volta Grande.”

“Atendendo a todos os Princípios do SUS”

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISUM no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e ao SUS e outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 235.565,86 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

3.1. DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global deste contrato será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 19.630,49 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISUM, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

3.2. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na sub-cláusula anterior serão debitados da conta do fundo municipal de saúde do município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

3.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

4. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – Todo o imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISUM, será retido pelo mesmo e, com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado, através deste instrumento, como fonte de recursos.

4.1. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF repassados via este Contrato de Rateio.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal: 01.10.302.0009.2.039.31.71.70; 33.71.70; 44.71.70 Fichas 0326, 327 e 0328.

5.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.2. O município consorciado poderá ser excluído do CISUM, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

6. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro do ano de 2021, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

6.1. DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata **“ASSOCIAÇÃO PÚBLICA”**

“Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro; Volta Grande.”

“Atendendo a todos os Princípios do SUS”

7. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Protocolo de Intenções, firmado no dia 06 de junho de 2013 e aprovado no dia 29 de julho de 2013 pela Assembleia Geral, se comprometeu na manutenção do CISUM em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISUM.

7.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

8.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

8.3. Além dos resultados citados na sub cláusula anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas especializadas, a serem escolhidas pelos Prefeitos dos entes consorciados, de acordo com a sua cota de participação, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra cota etc., não fazem parte do presente contrato e serão pagos através de nota fiscal emitida pelo CISUM contra o município usuário, de forma a reembolsar os custos dos mesmos.





Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata "ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

9. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Leopoldina - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.1. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Leopoldina, MG, aos 04 de Janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Presidente do CISUM

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Município de Leopoldina/MG

Testemunhas:

Nome: CARLOS ODILON DE MORAES Nome: WAGNER DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF: 454.700.576 - 95 CPF: 709.425.016-91

Assinatura: [Assinatura] Assinatura: [Assinatura]



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

CONVÊNIO Nº 002/2021 DE COOPERAÇÃO DO SETS/CISUM E MICRORREGIÃO DE LEOPOLDINA/CATAGUASES/VOLTA GRANDE/PIRAPETINGA E ALÉM PARAÍBA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, inscrito no CNPJ N. 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, e o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, inscrito no CPF sob o n.º 118.922.936-68, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

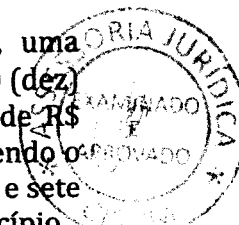
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O presente instrumento será acompanhado pelo município, ficando a sua execução a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I- ROTA 1 - LEOPOLDINA PARA JUIZ DE FORA - Sendo para esta rota 1, uma quilometragem total (ida e volta) de 280 km, frequência (dias por semana) de 5 (cinco) viagens. O valor total dos recursos a serem repassados pelo Município será de R\$ 120.762,59 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R\$ 10.063,55 (dez mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até 31 de dezembro de 2021, correndo à conta do orçamento do Município.

II - ROTA 2 - LEOPOLDINA PARA MURIAÉ - Sendo para esta rota 2, uma quilometragem total (ida e volta) de 128 km, frequência (dias por semana) de 10 (dez) viagens. O valor total dos recursos a serem repassados pelo Município será de R\$ 111.440,08 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 9.286,67 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), até 31 de dezembro de 2021, correndo à conta do orçamento do Município.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

I - As despesas decorrentes deste Convênio de Cooperação do SETS/CISUM correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.02.10.302.0009.2.032.339039 Fica 339.

Parágrafo Primeiro – As ações financiadas com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:

- a) – a estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte em saúde;
- b) – a manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte em saúde;
- c) – o custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste convênio de cooperação;
- d) – a avaliação e o treinamento dos profissionais envolvidos na execução deste convênio.

Parágrafo Segundo – Para a execução do objeto disposto na Cláusula Primeira deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Objetivos e a descrição das atividades;
- b) recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- c) infra-estrutura necessária.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão transferidos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto – Para fins do estabelecimento dos valores a serem repassados poderão ser computados e compensados os custos com o pessoal cedido pelo município, se houver.

Parágrafo Quinto: Durante o período da pandemia do COVID 19, e pelos prazos previstos nas Resoluções do CISUM e Decretos Municipais, serão cobradas para fins de pagamento somente as viagens efetivamente realizadas, nos valores unitários constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I- DO MUNICÍPIO:

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio de Cooperação, realizando o pagamento via: depósito bancário, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- b) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio de Cooperação;
- c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes;
- d) facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento;



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

- e) aprovar a Prestação de Contas, no que diz respeito às receitas e despesas do Transporte em Saúde.
- f) Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto;
- g) ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes, devendo os condutores dos veículos ser habilitados para realizar transporte coletivo.
- i) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes.

II - Do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) apresentar ao Município relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio de Cooperação;
- e) fazer registro contábil das ações administrativas da gestão dos recursos alocados por força deste Convênio de Cooperação;
- f) garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento;
- g) apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- h) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio de Cooperação;
- i) prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.
- j) suspender, em caso de inadimplência, o transporte para o município que não quitar seu débito em até 10 (dias) corridos e se completar 20 (vinte) dias de inadimplente o microônibus será recolhido para o CISUM.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas a que se refere a letra "i" do item II desta Cláusula, deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia deste Instrumento, inclusive cópia do empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento e aviso de pagamento;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) relatório de Execução Financeira;
- e) demonstrativo da Execução Orçamentária;
- f) relação dos pagamentos efetuados;
- g) comprovantes de despesas (notas fiscais ou outro documento de despesa) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados.
- h) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

“ASSOCIAÇÃO PÚBLICA”

“Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande.”
“Atendendo a todos os Princípios do SUS”

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE TRANSPORTE EM SAÚDE

Para os fins previstos neste instrumento constitui-se o sistema de transporte em saúde num conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município signatário condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2021, acrescida de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Parágrafo Único – Este Convênio de Cooperação poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de TERMOS ADITIVOS, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, encaminhará o extrato deste Convênio de Cooperação, para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

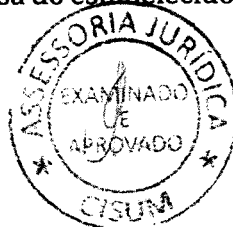
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Cada ente signatário é responsável exclusivo pelos recursos humanos pertencentes aos seus quadros cedidos em virtude deste convênio, não gerando em hipótese nenhuma, ônus, encargos ou qualquer tipo de demanda trabalhista ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União Da Mata - CISUM se compromete a restituir os valores que lhes forem disponibilizados pelo Município, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio de Cooperação.





Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO

No caso de suspensão dos serviços por solicitação do Município, esta deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo certo que será assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM o pagamento pelo Município do custo fixo constante da planilha anexa durante o período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.
Parágrafo Único - Na hipótese de inadimplência por parte do Consórcio fica facultado ao Município o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.
E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Leopoldina, MG, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Presidente do CISUM

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Município de Leopoldina/MG

Testemunhas:

Nome: CARLOS DIBILON DE MORAES

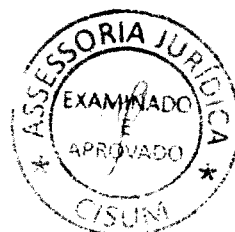
CPF: 454.700.576-15

Assinatura: [Assinatura]

Nome: WAGNER DE OLIVEIRA CROQUIER

CPF: 709.425.016-91

Assinatura: [Assinatura]





Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

ENTIDADE PROPONENTE: CISUM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA

CNPJ N.º 00.877.406/0001-57

ENDEREÇO: Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina/MG,
CEP: 36.700-000.

TELEFONE: (32) 3441-5417

E-MAIL: cisumsets@gmail.com

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Tarcília Rodrigues Fernandes

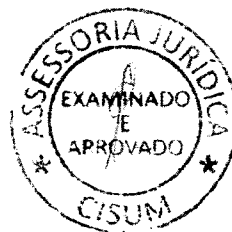
CONTA PARA DEPÓSITO: Conta Corrente nº 224-7, Agência nº 0108, Operação nº 006, Caixa Econômica Federal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Gerenciamento e Manutenção de um Sistema de Transporte em Saúde objetivando um conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município signatário condições dignas de locomoção até as unidades de saúde. Essas ações, gerenciadas integralmente pelo CISUM, proporcionam além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte humanizado de pacientes, evitando a superposição de atividades.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

2.1. DESCRIÇÃO DAS ROTAS, CUSTOS FIXOS E VÁRIÁVEIS MENSIS DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS:

Conforme planilhas com consolidação dos dados – Anexo I do presente instrumento.

2.2. DESCRIÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO:

Município	Valor por viagem	Valor Mensal	Valor Total até 31/12
ROTA 01	R\$ 503,18	R\$ 10.063,55	R\$ 120.762,59
ROTA 02	R\$ 257,17	R\$ 9.286,67	R\$ 111.440,08

3. RECURSOS HUMANOS

O CISUM destinará do quadro, 01 (um) funcionário sendo este um Gerente para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS / Microrregião de Leopoldina/Cataguases e Além Paraíba. Os motoristas e agentes de viagem serão cedidos ao CISUM pelo município origem de rotas (ponta de rota), listados no quadro a seguir, ficando a remuneração destes a cargo da Prefeitura Municipal bem como quaisquer despesas relativas ao cargo como diárias, alimentação, entre outras.

Rotas	Município(s) de Início de Rota
01	LEOPOLDINA/ JUIZ DE FORA
02	LEOPOLDINA/MURIAÉ

O CISUM encaminhará os profissionais que integrarão o Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS, para treinamento e capacitação quando necessário. Serão treinados e capacitados os seguintes profissionais: motoristas, agentes de viagens e agendadores do município, ambos indicados pela Prefeitura juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, ficando um profissional motorista e agente de viagem como oficial e outro como reserva, caso seja necessário eventual substituição em cada rota.

Leopoldina, MG, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Presidente do CISUM

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Município de Leopoldina/MG





Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

“ASSOCIAÇÃO PÚBLICA”

“Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande.”
“Atendendo a todos os Princípios do SUS”

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ROTAS, CUSTOS FIXOS E VÁRIÁVEIS MENSAIS DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS



CIS UM - CIS UNIAO DA MATA
AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS S/Nº - BELA VISTA - LEOPOLDINA - MG
TELEFONE: (32)3441-5417

EMISSAO: 12/08/20

HORA: 10:22

RELATÓRIO PLANO DE VIAGENS

FILTRO: Valor combustível: 3.91, Frequência: 10

KM (Ida e Volta): 128 Kms

TEMPO DE PERCURSO: 70 minutos

MUNICÍPIO DE INÍCIO: Leopoldina

MUNICÍPIO DE DESTINO: Muriaé

PRODUTOS MEDIDOS EM LITROS

	GASTOS DIÁRIOS	GASTOS QUINZENAIS	GASTOS MENSAIS	GASTOS ANUAIS	INSUMO ANUAL
Combustível	150.14	3.002.88	6.005.76	72.069.12	18.432.00
Óleo de motor	2.69	53.76	107.52	1.290.24	61.44
Óleo de caixa	0.72	14.34	28.67	344.06	8.19
Óleo de diferencial	0.51	10.24	20.48	245.75	8.19
Óleo de freio	0.13	2.56	5.12	61.43	2.05
Graxa lubrificante	5.25	104.96	209.92	2.519.05	83.97
Total	R\$ 159.44	R\$ 3.188.74	R\$ 6.377.47	R\$ 76.529.65	18.595.84 Litros

PRODUTOS MEDIDOS EM UNIDADES

Pneu	10.93	218.62	437.25	5.246.98	1.87
Recapagem	11.26	225.26	450.51	5.406.18	2.05
Peças e acessórios	25.54	510.72	1.021.44	12.257.28	0.08
Total	R\$ 47.73	R\$ 954.60	R\$ 1.909.20	R\$ 22.910.44	4.00 Unidades

CUSTO TOTAL ROTA

Total Prod. Lit.	R\$ 159.44	R\$ 3.188.74	R\$ 6.377.47	R\$ 76.529.65	18.595.84 Unidades
Total Prod. Unid.	R\$ 47.73	R\$ 954.60	R\$ 1.909.20	R\$ 22.910.44	4.00 Unidades
Total Custo Fixos	R\$ 50.00	R\$ 500.00	R\$ 1.000.00	R\$ 12.000.00	1.000.00
Total Custo Rota	R\$ 257.17	R\$ 4.643.34	R\$ 9.286.67	R\$ 111.440.08	

CUSTOS FIXOS			
	PREÇO	COEFICIENTE	VALOR POR KM
Combustível	R\$ 3.91	R\$ 0.3	R\$ 1.173
Óleo de motor	R\$ 21	R\$ 0.001	R\$ 0.021
Óleo de caixa	R\$ 42	R\$ 0.00013333	R\$ 0.00559986
Óleo de diferencial	R\$ 30	R\$ 0.00013333	R\$ 0.0039999
Óleo de freio	R\$ 30	R\$ 0.00003333	R\$ 0.0009999
Graxa lubrificante	R\$ 30	R\$ 0.00136667	R\$ 0.0410001
Pneu	R\$ 2800	R\$ 0.00002800	R\$ 0.0854
Recapagem	R\$ 2640	R\$ 0.00002640	R\$ 0.0879912
Peças e acessórios	R\$ 150000	R\$ 0.00000133	R\$ 0.1995

CALCULO ROTA			
BASE DE CÁLCULO			
QUILOMETRAGEM DO PERCURSO			
KM/DIÁRIO =	KM_PERCURSO X 2		
KM/QUINZENAL =	KM_PERCURSO X 2	X 2	X FREQÜÊNCIA
KM/MENSAL =	KM_PERCURSO X 2	X 4	X FREQÜÊNCIA
KM/ANUAL =	KM_PERCURSO X 2	X 4	X FREQÜÊNCIA X 12
VALOR TOTAL PRODUTO (POR PRODUTO)			
VALOR TOTAL DO PRODUTO =	VALOR PRODUTO	X	COEFICIENTE
VALOR DO PERCURSO			
VALOR FINAL PRODUTO =	VALOR TOTAL PRODUTO	X	QUILOMETRAGEM DO PERCURSO
CUSTO TOTAL ROTA			
VALOR TOTAL ROTA =	VALOR FINAL PRODUTO (TODOS)	+	CUSTO ADMINISTRATIVO



CIS UM - CIS UNIAO DA MATA
AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS S/N° - BELA VISTA - LEOPOLDINA - MG
TELEFONE: (32)3441-5417

EMISSAO: 12/08/20

HORA: 10:26

RELATÓRIO PLANO DE VIAGENS

FILTRO: Valor combustível: 3.91, Frequência: 5

KM (Ida e Volta): 280 Kms

TEMPO DE PERCURSO: 93 minutos

MUNICÍPIO DE INÍCIO: Leopoldina

MUNICÍPIO DE DESTINO: Juiz de Fora

PRODUTOS MEDIDOS EM LITROS

	GASTOS DIÁRIOS	GASTOS QUINZENAIS	GASTOS MENSAIS	GASTOS ANUAIS	INSUMO ANUAL
Combustível	328.44	3.284.40	6.568.80	78.825.60	20.160.00
Óleo de motor	5.88	58.80	117.60	1.411.20	67.20
Óleo de caixa	1.57	15.68	31.36	376.31	8.96
Óleo de diferencial	1.12	11.20	22.40	268.79	8.96
Óleo de freio	0.28	2.80	5.60	67.19	2.24
Graxa lubrificante	11.48	114.80	229.60	2.755.21	91.84
Total	R\$ 348.77	R\$ 3.487.68	R\$ 6.975.36	R\$ 83.704.30	20.339.20 Litros

PRODUTOS MEDIDOS EM UNIDADES

Pneu	23.91	239.12	478.24	5.738.88	2.05
Recapagem	24.64	246.38	492.75	5.913.01	2.24
Peças e acessórios	55.86	558.60	1.117.20	13.406.40	0.09
Total	R\$ 104.41	R\$ 1.044.10	R\$ 2.088.19	R\$ 25.058.29	4.38 Unidades

CUSTO TOTAL ROTA

Total Prod. Lit.	R\$ 348.77	R\$ 3.487.68	R\$ 6.975.36	R\$ 83.704.30	20.339.20 Unidades
Total Prod. Unid.	R\$ 104.41	R\$ 1.044.10	R\$ 2.088.19	R\$ 25.058.29	4.38 Unidades
Total Custo Fixos	R\$ 50.00	R\$ 500.00	R\$ 1.000.00	R\$ 12.000.00	1.000.00
Total Custo Rota	R\$ 503.18	R\$ 5.031.77	R\$ 10.063.55	R\$ 120.762.59	

CUSTOS FIXOS			
	PREÇO	COEFICIENTE	VALOR POR KM
Combustível	R\$ 3.91	R\$ 0.3	R\$ 1.173
Óleo de motor	R\$ 21	R\$ 0.001	R\$ 0.021
Óleo de caixa	R\$ 42	R\$ 0.00013333	R\$ 0.00559986
Óleo de diferencial	R\$ 30	R\$ 0.00013333	R\$ 0.0039999
Óleo de freio	R\$ 30	R\$ 0.00003333	R\$ 0.0009999
Graxa lubrificante	R\$ 30	R\$ 0.00136667	R\$ 0.0410001
Pneu	R\$ 2800	R\$ 0.00002800	R\$ 0.0854
Recapagem	R\$ 2640	R\$ 0.00002640	R\$ 0.0879912
Peças e acessórios	R\$ 150000	R\$ 0.00000133	R\$ 0.1995

CALCULO ROTA			
BASE DE CÁLCULO			
QUILOMETRAGEM DO PERCURSO			
KM/DIÁRIO =	KM_PERCURSO X 2		
KM/QUINZENAL =	KM_PERCURSO X 2	X 2	X FREQÜÊNCIA
KM/MENSAL =	KM_PERCURSO X 2	X 4	X FREQÜÊNCIA
KM/ANUAL =	KM_PERCURSO X 2	X 4	X FREQÜÊNCIA X 12
VALOR TOTAL PRODUTO (POR PRODUTO)			
VALOR TOTAL DO PRODUTO =	VALOR PRODUTO	X	COEFICIENTE
VALOR DO PERCURSO			
VALOR FINAL PRODUTO =	VALOR TOTAL PRODUTO	X	QUILOMETRAGEM DO PERCURSO
CUSTO TOTAL ROTA			
VALOR TOTAL ROTA =	VALOR FINAL PRODUTO (TODOS)	+	CUSTO ADMINISTRATIVO